



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 232, de 25 de julho de 1977

Concede aumento de salário - família aos funcionários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

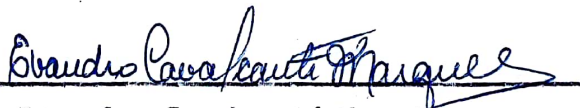
Art. 1º - Fica concedido um aumento de salário-família dos funcionários, passando a Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por cada filho.

Art. 2º - A despesa com o referido aumento, correrá por / conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 1977:



a) Evandro Cavalcanti Marques
-PREFEITO-